

ESP-COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - POLÍCIA PENAL

TR - Laudo Técnico em Edificação - Infiltrações 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	933027-ESP-COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - POLÍCIA PENAL	ROBSON DIEGO DA CUNHA	06/10/2026 11:57 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		006.00433188/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização de perícia técnica independente em edificação, compreendendo vistoria, inspeção predial, análise documental, exames técnicos, investigação das causas das infiltrações, testes de estanqueidade, avaliação dos danos e elaboração de Laudo Técnico Pericial Independente de Engenharia, com apresentação de recomendações e soluções técnicas preliminares para os problemas identificados, sem execução de obras, reparos ou serviços de manutenção, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIAFISCO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização de perícia técnica independente em edificação, incluindo vistoria, inspeção predial, análise documental, investigação das causas das infiltrações, exames técnicos, testes de estanqueidade, avaliação dos danos e elaboração de Laudo Técnico Pericial Independente de Engenharia, acompanhado da respectiva ART registrada no CREA e dos anexos técnicos correspondentes, com apresentação de recomendações e soluções técnicas preliminares, sem execução de obras ou reparos.	876	9989	Serviço técnico de engenharia	R\$ 9.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período de execução, análise, correção de eventuais pendências, recebimento e pagamento do objeto.

1.2.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, sem prejuízo dos prazos destinados à análise, ao recebimento e ao pagamento.

1.2.2. A contratação será executada por escopo e permanecerá vigente pelo período necessário à conclusão das obrigações previstas neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e nos demais documentos que integram o Processo SEI nº 006.00433188/2026-57.

2.2. A necessidade da contratação decorre da persistência de infiltrações na edificação da Corregedoria/DCEP, com reflexos em revestimentos internos, massa, pintura, instalações elétricas e outros componentes construtivos. Faz-se necessária a contratação de empresa independente para identificar as causas ou fatores tecnicamente relacionados às infiltrações, avaliar os danos, analisar eventual relação com intervenções anteriormente realizadas na edificação e apresentar recomendações e soluções técnicas preliminares para os problemas identificados, fornecendo elementos técnicos para subsidiar a adoção das providências administrativas, contratuais, técnicas ou judiciais eventualmente cabíveis.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia civil compreendendo: a) Reunião inicial com a Administração e análise dos documentos técnicos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE; b) Vistoria técnica presencial e inspeção predial minuciosa na cobertura constituída por telhas tipo canaleta, seus elementos de arremate, calhas, rufos, condutores pluviais e laje impermeabilizada do prédio da Corregedoria/DCEP; c) Realização de testes de estanqueidade e ensaios não destrutivos; d) Análise e estabelecimento, quando tecnicamente possível, de eventual relação entre as falhas identificadas, os danos observados, a cobertura, a impermeabilização, as calhas, os condutores e o sistema de drenagem pluvial, incluindo a identificação dos elementos técnicos que possam subsidiar a avaliação de responsabilidades; e) Avaliação da extensão dos danos materiais causados às instalações internas; f) Elaboração e entrega de Laudo Técnico Pericial Independente de Engenharia Civil, acompanhado da respectiva ART registrada no CREA, contendo a identificação das causas ou fatores tecnicamente relacionados às infiltrações, a avaliação dos danos, a análise de eventual relação com intervenções anteriormente realizadas na edificação e as recomendações técnicas preliminares para correção dos problemas identificados.

3.2. Limites do objeto: O objeto limita-se à emissão do Laudo Pericial Independente e não inclui a execução de obras físicas de reparo ou manutenção da edificação. As recomendações técnicas constantes do laudo deverão ser suficientemente detalhadas para subsidiar eventual contratação posterior de obras e a adoção das providências administrativas, contratuais ou judiciais cabíveis, inclusive o eventual acionamento de garantias, quando aplicável.

3.2.1. As recomendações e soluções técnicas preliminares apresentadas no laudo terão caráter orientativo e não constituirão projeto executivo de recuperação, orçamento executivo, memorial descritivo de obra ou projeto de engenharia para execução de reparos. A elaboração desses documentos, caso necessária, bem como a execução de eventuais obras ou reparos, será objeto de processo administrativo próprio.

3.3. O Laudo Técnico Pericial Independente deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da contratada e do responsável técnico;
- b) objeto, finalidade e escopo da perícia;
- c) metodologia empregada;
- d) relação dos documentos e informações eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como dos elementos considerados na análise técnica;
- e) descrição da edificação e dos sistemas examinados;
- f) registro fotográfico datado e legendado;
- g) mapeamento dos pontos de infiltração e dos danos observados;
- h) descrição dos testes e ensaios realizados;

- i) resultados obtidos;
- j) análise das causas ou fatores tecnicamente relacionados às infiltrações;
- k) análise de eventual relação entre as falhas identificadas, os danos observados e as intervenções anteriormente realizadas na edificação;
- l) avaliação da extensão dos danos;
- m) elementos técnicos que possam subsidiar a avaliação de responsabilidades;
- n) recomendações e proposição de soluções técnicas preliminares para correção dos problemas identificados, considerando a cobertura, a impermeabilização e o sistema de drenagem pluvial;
- o) conclusão fundamentada;
- p) ART registrada no CREA; e
- q) anexos e arquivos digitais utilizados na elaboração do laudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Garantia de economicidade e racionalidade na aplicação de recursos públicos;
- b) Preferência por exames e procedimentos não destrutivos na inspeção predial;
- c) Observância rigorosa de normas de segurança estrutural e saúde ocupacional;
- d) Descarte adequado de materiais eventualmente recolhidos durante os ensaios periciais.

Da vedação de conflito de interesses e garantia de isenção técnica

4.2. Em razão da finalidade do laudo, a contratada deverá atuar com independência, imparcialidade e autonomia técnica. Não poderão participar da execução do objeto a empresa, seus sócios, administradores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe que tenham participado da elaboração, execução, fiscalização, supervisão, manutenção ou avaliação dos serviços relacionados aos contratos objeto da apuração, ou que mantenham vínculo profissional, comercial ou econômico atual ou recente, relacionado ao objeto, capaz de comprometer a independência técnica da análise.

4.2.1. A declaração de inexistência de conflito de interesses deverá abranger a empresa, seus sócios, administradores, o responsável técnico e todos os profissionais que participarão da execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) específico(s), devendo a proposta atender às especificações constantes deste instrumento.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de economicidade, simplicidade, baixo valor estimado e curta duração aplicadas à contratação direta.

Vistoria

4.5. A vistoria prévia do local será facultativa, mas recomendada, em razão das características da cobertura com telhas tipo canaleta, da laje impermeabilizada, das calhas, dos rufos e dos pontos de infiltração existentes.

4.5.1. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento com a Administração, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, observadas as regras de acesso e segurança da unidade.

4.5.2. O interessado que realizar a vistoria deverá apresentar declaração correspondente. O interessado que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece as condições e peculiaridades do local e assume os riscos decorrentes da elaboração da proposta.

4.5.3. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente para justificar alteração de preço, prazo ou condição contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte cronograma de etapas e prazos:

5.1.1. O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. A minuta preliminar deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia corrido.

5.1.3. A fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar observações relativas a erros materiais, omissões, inconsistências ou ausência de elementos previstos no escopo.

5.1.4. Após o recebimento das observações da fiscalização, a contratada deverá apresentar o laudo definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que as correções solicitadas estejam relacionadas ao escopo contratado.

5.2. Local da prestação: Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo - Edifício da Corregedoria/DCEP, situado na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, CEP 02033-000.

5.3. Os exames de campo serão realizados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o servidor indicado pela Contratante para acompanhar a execução dos serviços, observadas as regras de acesso e segurança do local.

Especificação da garantia do serviço

5.4. A contratada deverá corrigir, complementar ou esclarecer, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros materiais, omissões, inconsistências metodológicas ou falhas técnicas diretamente relacionadas ao escopo contratado.

5.4.1. A responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da contratada e do responsável técnico será regida pela legislação aplicável e pelas normas profissionais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de corrigir erros materiais, omissões, inconsistências metodológicas ou falhas técnicas diretamente relacionadas ao produto entregue.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição devido às características do objeto.

Materiais, equipamentos e ferramentas

5.6. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, materiais e ferramentas necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos para registro fotográfico, medição de umidade, testes de estanqueidade, inspeção visual, acesso seguro aos locais examinados e realização de eventuais ensaios não destrutivos.

5.6.1. Os ensaios e procedimentos complementares serão realizados somente quando tecnicamente necessários à adequada investigação das causas das infiltrações e deverão ser compatíveis com o escopo e com o valor contratado. A realização de procedimento destrutivo dependerá de autorização prévia da fiscalização.

Informações para dimensionamento

5.7. Para elaboração da proposta, deverão ser considerados a necessidade de vistoria presencial, a existência de cobertura com telhas tipo canaleta, calhas, rufos, condutores pluviais e laje impermeabilizada, a análise dos documentos técnicos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, a realização de testes de estanqueidade, a elaboração do laudo e o registro da ART perante o CREA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O Engenheiro Civil designado como responsável técnico acompanhará pessoalmente as vistorias de campo e responderá pelas informações prestadas.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9.2. O fiscal técnico verificará a execução das etapas previstas neste Termo de Referência e realizará a medição única correspondente a 100% (cem por cento) do objeto após a entrega do laudo definitivo e dos documentos técnicos exigidos.

6.9.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.10.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá a 100% (cem por cento) do objeto, após a entrega do Laudo Técnico Pericial Independente definitivo, acompanhado da ART, dos anexos e dos arquivos digitais previstos neste Termo de Referência. Não haverá pagamento por etapas intermediárias.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade técnica e fundamentação conclusiva do laudo pericial emitido, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da contratada e do responsável técnico pela conformidade, consistência e fundamentação do laudo entregue, nos limites do escopo contratado.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação previsto na regulamentação estadual aplicável, contado de seu recebimento pela Administração, prorrogável quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.1. Considerando o valor estimado da contratação, o prazo de liquidação será de 5 (cinco) dias úteis, quando aplicável nos termos da regulamentação estadual vigente.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada mediante consulta ao SICAF, quando aplicável, aos sistemas oficiais disponíveis e, quando necessário, mediante apresentação da documentação pertinente.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa (Decreto estadual nº 67.608/2023).

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, incidindo juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.18.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no 'Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual' (Lei estadual nº 12.799/2008).

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A Administração realizou consulta preliminar a 3 (três) empresas especializadas, cujas propostas foram utilizadas para a elaboração da pesquisa prévia de preços. As empresas consultadas poderão participar do procedimento de dispensa em igualdade de condições com os demais interessados, não havendo direito de preferência ou garantia de contratação em razão da cotação previamente apresentada.

8.2.1. A contratação será realizada em favor do fornecedor que apresentar a menor proposta válida no procedimento de disputa e comprovar o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica previstas neste instrumento.

Regime de execução

8.3. O regime de execução será por preço certo e total, correspondente à execução integral dos serviços e à entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (CGU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (SP);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP); e
- g) CADIN Estadual (Lei nº 12.799/2008).

8.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros no 'CADIN Estadual'.

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF.

Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

8.10. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o interessado deverá comprovar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho do menor);
- g) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica de Engenharia

8.12. Registro ou inscrição da empresa fornecedora no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular, compatível com o objeto da contratação.

8.13. Apresentação de Engenheiro Civil regularmente registrado no CREA competente, indicado como responsável técnico pela execução do objeto, com experiência compatível com a elaboração de laudos técnicos ou periciais de engenharia, inspeções prediais ou investigação de manifestações patológicas em edificações.

8.14. Comprovação de Capacidade Operacional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução prévia de serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação

8.15. Declaração subscrita pelo Engenheiro Civil responsável atestando o pleno conhecimento das condições locais e das características gerais da edificação, bem como das condições necessárias à execução do objeto.

8.16. Declaração de inexistência de conflito de interesses, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, abrangendo os profissionais que participarão da execução do objeto e informando a inexistência de vínculo profissional, comercial ou econômico atual ou recente que possa comprometer a independência técnica da análise, especialmente em relação a pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado de intervenções anteriormente realizadas na edificação.

Outras comprovações estaduais

8.17. Declaração subscrita por representante legal atestando que não possui empregados em trabalho degradante ou forçado e cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos, realizada mediante consulta a empresas especializadas e observando-se o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. A cotação apresentada por uma das empresas constitui elemento da pesquisa de preços e não representa preço vencedor, direito de preferência ou garantia de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício de 2026, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 380285 - Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Recursos do Tesouro Estadual

III) Programa de Trabalho / PTRES: 380304 - Suporte Administrativo em Apoio Cust. Reinteg. (PT 14421381561460000)

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISLAINE SILVA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Chefe de Serviço de Licitações e Contratos Administrativos



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:45:17.

VERA LUCIA DOS SANTOS SALIN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:57:17.